

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A INÁCIO
JOÃO DANTAS NETO**

Vereador Edivalder Fernandes da Silva:

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Inácio João Dantas Neto**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 5 de março de 2013.

Vereador **Sebastião C. Couto Júnior**
Presidente

Vereador **Bruno Augusto de J. Ferreira**
1º Vice-Presidente

Vereador **Lúcio Fernando Afonso**
2º Vice-Presidente

Vereador **Marcelo Luís de Oliveira**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2013.**

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A INÁCIO
JOÃO DANTAS NETO**

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Inácio João Dantas Neto**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 25 de fevereiro de 2013.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**

MENSAGEM

Exmo. Sr.

Sebastião Custódio Couto Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, o anexo projeto de decreto legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal a **Inácio João Dantas Neto**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue *curriculum vitae*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que o Sr. Inácio, natural de Pimenteiras, em Piauí, preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria e destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrado à sociedade frutalense, fazendo portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 25 de fevereiro de 2013.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**